

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 039/2024
DISPENSA Nº. 021/2024

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE,, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

AUTORIZAR a contratação da empresa **NK COMUNICAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 51.536.933/0001-39, no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 039/2024, DISPENSA Nº 021/2024**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para ministração de palestra personalizada para fins de treinamento e capacitação de políticos e equipe de comunicação, com o tema “o poder da comunicação assertiva”, ou temas correlatos relativos às eleições de 2024, e deverá ser ministrada por profissional que possua no mínimo curso superior, no 2º CONGRESSO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE PARA GESTÃO PÚBLICA – CİNTECS, a ser realizado no dia 20 de junho de 2024, em Montes Claros/MG, com duração de 00h35min, solicito de V. Sa. que seja autorizada a abertura de Termo de Dispensa, nos moldes previstos no inciso II cumulado com o §2º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, uma vez que a possível contratada cumpre todas as exigências legais para a formalização do contrato, como informam o Agente de Contratações e parecer da Assessoria Jurídica.

CONSIDERANDO a disponibilidade de tempo, notoriedade e a competência da empresa indicada, além da idoneidade moral e social e pela experiência na prestação do serviço proposto;

CONSIDERANDO a notoriedade, competência, zelo profissional e da idoneidade moral e social da profissional que executará os serviços;

CONSIDERANDO que o tema proposto para realização da palestra, pela possível contratada: “*Quem não se comunica não se elege: o poder da comunicação assertiva*”, atende plenamente às necessidades do Consórcio;

CONSIDERANDO que a possível contratada atende a todas as exigências legais quanto à documentação de habilitação exigidas no §3º do artigo 195 da Constituição Federal e artigos 62 ao 70 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratada para prestar os serviços que se busca contratar, no nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, comparado com os preços

praticados para ministração de palestras junto a outros entes públicos e privados;

CONSIDERANDO a necessidade real de contratação dos serviços solicitados para abrilhantar o 2º Congresso de Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS/CODANORTE;

CONSIDERANDO finalmente que a empresa, em epígrafe, preenche as condições e requisitos para atender os serviços solicitados, demonstrando alto grau de capacidade técnica;

DISPENSO a licitação para contratação da empresa **NK COMUNICAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 51.536.933/0001-39, e autorizo a contratação da empresa pelo valor total de R\$6.000,00 (seis mil reais), como abaixo discriminado:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Unit.
01	01	Serv.	Contratação de pessoa jurídica para ministração de palestra personalizada para fins de treinamento e capacitação de políticos e equipe de comunicação, com o tema " <i>Quem não se comunica não se elege: o poder da comunicação assertiva</i> ", ou temas correlatos relativos às eleições de 2024, e deverá ser ministrada por profissional que possua no mínimo curso superior, no 2º CONGRESSO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE PARA GESTÃO PÚBLICA – CINTECS, a ser realizado no dia 20 de junho de 2024, em Montes Claros/MG, com duração de 00h35min, iniciando às 16h30min e encerrando às 17h05min.	6.000,00

Intime-se o representante legal da empresa **NK COMUNICAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 51.536.933/0001-39, para assinatura do competente termo de contrato, como vigência até o dia 30 de julho de 2024.

Publique-se.

Montes Claros/MG, 12 de junho de 2024.

Eduardo Rabelo Fonseca.
Presidente do CODANORTE.